



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI Nº 511/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

PROIBE, EM TODO O MUNICÍPIO DE ICONHA, A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS QUAIS O PREÇO DA ENTRADA INCLUI BEBIDA ALCOOLICA À VONTADE, OS CHAMADOS "OPEN BAR"

O **Prefeito Municipal de Iconha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica proibida, em todo o Município de Iconha, a realização de eventos nos quais o preço da entrada inclui bebida alcoólica à vontade, os chamados "open bar".

Parágrafo único - Nos eventos fica vedada a venda de bebidas alcoólicas por preços irrisórios ou fora da realidade de mercado.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e oito (2008).


EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
Foi publicada em 29/12/08
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.


Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Ddc. Nº 1.049 / 05